



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 022/2026

REVISÃO 01- 21/09/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Regina Márcia Cruz

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

O dever do Estado com a promoção do lazer, da cultura e do desenvolvimento socioeconômico encontra amparo nos Artigos 215 e 217 da Constituição Federal, que definem esses elementos como direitos fundamentais e vetores de dignidade humana. No Município de Goioerê, essa responsabilidade materializa-se na implantação do Centro de Eventos do Jardim Galileia, bairro populoso e marcado por expressiva vulnerabilidade social, onde a ausência de equipamentos públicos de qualidade agrava as desigualdades e limita o acesso da população a políticas de bem-estar.

A criação deste espaço, concebido como edificação térrea para garantir acessibilidade plena (NBR 9050), visa preencher uma lacuna crítica de infraestrutura pública em uma região historicamente desassistida. Mais do que uma obra física, o Centro de Eventos representa a materialização do princípio da justiça social, levando ao Jardim Galileia um equipamento capaz de transformar a realidade local por meio da cultura, da capacitação e do convívio comunitário.

A importância deste equipamento reside em sua capacidade de atuar como indutor de desenvolvimento social e econômico em um território que mais precisa. Ao oferecer um local estruturado para oficinas profissionalizantes, cursos, mutirões de cidadania, feiras de negócios e eventos comunitários, o município gera oportunidades reais de inclusão produtiva, estimula a geração de emprego e renda e fortalece o comércio local do entorno, criando perspectivas concretas de ascensão social para famílias em situação de vulnerabilidade.

Simultaneamente, o espaço serve como palco para a preservação da identidade goioerense e o fortalecimento do tecido social. Através de exposições, oficinas culturais, festivais e atividades de lazer orientado, o poder público promove a inclusão social, o sentimento de pertencimento e a ocupação positiva do tempo livre — fator essencial para a prevenção de riscos sociais, especialmente entre crianças e adolescentes. A cultura, nesse contexto, deixa de ser privilégio e passa a ser direito efetivamente acessível.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Essa dinâmica cria um ciclo virtuoso: o equipamento público atrai a comunidade e fomenta o turismo de base local, que por sua vez movimentando a economia do bairro, valorizando o patrimônio público e privado e elevando a autoestima da população. O Centro de Eventos torna-se, assim, um símbolo de que o poder público está presente onde mais se precisa.

Do ponto de vista técnico e urbanístico, a intervenção é indispensável para a consolidação da malha urbana na região e para a redução do déficit de equipamentos comunitários no Jardim Galileia. A implantação do espaço, com foco em materiais de alta durabilidade e soluções multifuncionais, reafirma o compromisso de Goioerê com a eficiência administrativa e a Lei 14.133/2021, garantindo que cada recurso público seja aplicado com responsabilidade e retorno social mensurável.



Ao oferecer uma infraestrutura que suporta o uso intenso e promove a ocupação democrática do espaço urbano, o município transforma o investimento em um ativo de alto valor social, combatendo o risco social por meio da disciplina do convívio, da oferta de oportunidades e da prosperidade econômica — consolidando, no Jardim Galileia, o compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana e a justiça social.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

SOLUÇÃO Nº 01– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONVENCIONAL (ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA) DO CENTRO DE EVENTOS COMUNITÁRIO JARDIM GALILEIA, NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ- PR



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Consiste na contratação de empresa de engenharia via licitação para execução integral do projeto, incluindo fundação, estrutura, revestimento, pintura, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Garantia Unificada: Responsabilidade técnica integral da contratada por 5 anos, protegendo o patrimônio público contra vícios construtivos.	Custo de BDI: Incidência de despesas indiretas e lucro da empresa, o que pode elevar o valor nominal da obra em comparação à gestão direta.
Qualidade de Acabamento: Maior rigor técnico na execução de detalhes arquitetônicos e estruturais especializados.	Rigidez Contratual: Menor flexibilidade para alterações de layout após o início da obra sem a necessidade de aditivos.
Qualidade construtiva: A combinação de alvenaria e estrutura metálica proporciona boa durabilidade, resistência e funcionalidade para um centro de eventos.	Risco de aditivos contratuais: possível aumento do custo inicialmente previsto

SOLUÇÃO Nº 02 – EXECUÇÃO POR GESTÃO DIRETA (EQUIPE PRÓPRIA E COMPRA DE INSUMOS)

O Município assume a execução total da obra, utilizando os servidores da Secretaria de Obras e adquirindo os materiais através de Atas de Registro de Preços.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Máxima Economicidade: Eliminação total do lucro empresarial, permitindo maior metragem quadrada construída com o mesmo orçamento.	Sobrecarga de Equipe: Risco de atrasos caso a equipe interna precise ser deslocada para manutenções emergenciais na cidade.
Controle Social: Possibilidade de ajustar a implantação de equipamentos esportivos em tempo real, ouvindo a comunidade durante a obra.	Logística Complexa: Exige gestão rigorosa do almoxarifado e da entrega de materiais para não paralisar as frentes de trabalho.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Alta Durabilidade: Utilização de materiais consolidados no mercado, garantindo uma vida útil longa com manutenção conhecida.	Prazo de Execução: O cronograma tende a ser mais extenso devido aos tempos de cura do concreto e complexidade da obra civil.
Versatilidade Arquitetônica: Facilidade para adaptações estéticas e funcionais que reflitam a identidade cultural de Goioerê.	Resíduos de Obra: Gera um volume maior de entulhos e desperdícios no canteiro de obras se não houver gestão rigorosa.

SOLUÇÃO Nº 03 – IMPLANTAÇÃO COM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Utilização de sistemas pré-fabricados de toda estrutura do prédio a partir de peças e concreto produzidas mediante projeto, com foco na montagem rápida sobre fundação.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Rapidez na execução: As peças são fabricadas em indústria enquanto a fundação é executada no terreno.	Investimento inicial elevado: Fabricação, transporte e montagem exigem equipamentos especializados.
Menor custo de mão de obra no canteiro: Grande parte do trabalho é realizada na fábrica; menor necessidade de equipes numerosas no local.	Dependência de equipamentos de montagem: Necessidade de guindastes e equipes especializadas para o transporte de peças pesadas.
Menos desperdício: melhor aproveitamento dos materiais; menor geração de entulho; processo mais sustentável.	Necessidade de projeto muito bem definido: Erros de compatibilização entre arquitetura, elétrica, hidráulica, climatização e estrutura podem gerar custos significativos. Alterações durante a obra são mais difíceis que em estruturas moldadas in loco.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a **SOLUÇÃO Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL CONVENCIONAL (ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, DO CENTRO DE EVENTOS COMUNITÁRIO JARDIM GALILEIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- PR**, atende as necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados os seguintes fatores para a escolha:

Critério	Solução 01 (Convencional)	Solução 02 (Gestão Direta)	Solução 03 (Modular)
Custo Estimado	Padrão de Mercado	Mínimo (Sem BDI)	Médio/Alto
Velocidade de Obra	Média	Variável	Alta
Risco Administrativo	Baixo (Transferido)	Alto (Gestão Interna)	Médio (Logística)



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Critério	Solução 01 (Convencional)	Solução 02 (Gestão Direta)	Solução 03 (Modular)
Durabilidade	Alta	Média/Alta	Muito Alta

Diferente da execução direta, a Solução 01 centraliza a responsabilidade técnica e operacional em uma empresa especializada, o que é determinante para a compatibilização dos projetos de construção civil, paisagismo e instalações elétricas e hidrossanitárias. Este modelo garante ao Município de Goioerê uma garantia técnica unificada de cinco anos, protegendo o erário contra vícios construtivos e assegurando que o Centro de Eventos seja entregue com acessibilidade plena (NBR 9050) e segurança. Além disso, a contratação global permite um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro, assegurando que este novo eixo de infraestrutura urbana, seja entregue à população com a qualidade técnica exigida pelo interesse público e pela Lei nº 14.133/2021.

Descrição Estruturada da Solução - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL CONVENCIONAL (ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA) VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

Dimensão do Benefício	Ganhos Técnicos e Estratégicos da Solução Escolhida
Eficácia e Eficiência	Centralização da execução em empresa única, garantindo a compatibilização entre paisagismo, elétrica e civil. Uso de métodos convencionais que facilitam manutenções futuras.
Performance e Durabilidade	Utilização de materiais de alta resistência, adequados ao uso intenso. Garantia técnica unificada de 5 anos contra vícios construtivos.
Segurança e Inclusão	Projeto 100% acessível (NBR 9050), garantindo o uso democrático por crianças, idosos e pessoas com deficiência.

Considerando que a prefeitura assume a responsabilidade integral pela obra, a matriz abaixo identifica os riscos críticos e as respectivas ações de mitigação para proteger o cronograma e o erário:

MATRIZ DE RISCO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Nº	Risco Identificado	Impacto no Projeto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
01	Falhas ou inconsistências nos projetos básicos e executivos	Atrasos, retrabalho, aumento de custos e aditivos contratuais	Revisão técnica prévia dos projetos, compatibilização entre disciplinas e validação por equipe especializada	Administração Pública
02	Erros no orçamento estimativo	Desequilíbrio econômico, fracasso da licitação ou necessidade de aditivos	Utilizar referências atualizadas de mercado, SINAPI e composições compatíveis com a obra	Administração Pública
03	Licitação deserta ou fracassada	Atraso na contratação e execução da obra	Pesquisa de mercado adequada, ampla divulgação do certame e definição correta dos requisitos de habilitação	Administração Pública
04	Condições climáticas adversas	Atrasos na execução dos serviços e aumento dos custos indiretos	Planejamento das atividades conforme sazonalidade climática e atualização periódica do cronograma	Contratada
05	Aumento significativo dos preços de materiais de construção	Impacto financeiro e possível desequilíbrio contratual	Planejamento de compras, monitoramento de mercado e aplicação das regras contratuais de reajuste	Contratada
06	Atraso no fornecimento de materiais e equipamentos	Comprometimento do cronograma físico-financeiro	Planejamento logístico, múltiplos fornecedores e	Contratada



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Nº	Risco Identificado	Impacto no Projeto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
			acompanhamento dos prazos de entrega	
07	Baixa qualidade na execução dos serviços	Necessidade de correções, retrabalho e aumento de custos	Controle tecnológico, fiscalização contínua e cumprimento das especificações técnicas	Contratada e Fiscalização
08	Inexecução parcial ou total do contrato	Paralisação da obra e prejuízo ao interesse público	Exigência de garantias contratuais, acompanhamento rigoroso e aplicação de sanções quando cabíveis	Contratada
09	Interferências de redes de água, energia ou telecomunicações não identificadas	Paralisações e necessidade de adequações de projeto	Levantamentos prévios e consulta às concessionárias	Administração Pública
10	Paralisação da obra por dificuldades financeiras da contratada	Atraso ou abandono da execução	Análise da qualificação econômico-financeira e monitoramento da execução contratual	Contratada
11	Furto, vandalismo ou danos ao canteiro de obras	Prejuízos materiais e atrasos	Controle de acesso, vigilância e contratação de seguros quando aplicável	Contratada
12	Alterações de escopo durante a execução	Aumento de prazo e custos	Definição clara das necessidades e gestão formal de mudanças	Administração Pública



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Nº	Risco Identificado	Impacto no Projeto	Medidas de Mitigação	Responsabilidade
13	Não atendimento aos prazos contratuais	Comprometimento da entrega do empreendimento	Cronograma detalhado, reuniões de acompanhamento e aplicação de penalidades previstas em contrato	Contratada

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL CONVENCIONAL (ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA) VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS COMUNITARIO LOCALIZADO NO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR.	UN

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os serviços, objeto deste estudo técnico, são classificados como **Obra comum** de construção de edificação pública, cuja execução não envolve maior complexidade técnica e cujos métodos construtivos, materiais e padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

Item	QTDE	Descrição	Área a ser Construída
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL CONVENCIONAL (ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA) VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	209,00 M²



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

		COMUNITARIO LOCALIZADO NO JARDIM GALILÉIA, NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR.	
--	--	---	--

As quantidades, dimensões e especificações dos insumos, equipamentos e serviços previstos para a construção do Centro de Eventos Comunitário Jardim Galileia, foram estabelecidas a partir de levantamento técnico detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Indústria e Comércio. O estudo considerou a projeção de demanda para a realização de feiras de negócios, convenções, exposições e eventos culturais, dimensionando a capacidade de público e a logística necessária para transformar o espaço em um motor de desenvolvimento regional.

A definição do escopo da obra foi motivada pela necessidade de dotar o Município de Goioerê de uma infraestrutura multifuncional que atenda aos padrões modernos de acessibilidade plena (NBR 9050), segurança contra incêndio e pânico, e conforto termoacústico. O projeto contempla a execução de pavilhão principal com grandes vãos em estrutura metálica, áreas administrativas, blocos de sanitários, cozinha industrial e depósitos, além de sistemas de iluminação técnica em LED e climatização. A estimativa baseou-se em projetos executivos que asseguram a eficiência operacional e a durabilidade da edificação frente ao uso intenso e à diversidade de eventos previstos.

A presente previsão tem por finalidade assegurar a plena funcionalidade do Centro de Eventos Comunitário Jardim Galileia, garantindo que o município possua um ativo estratégico para a atração de investimentos, fomento ao turismo de negócios e valorização da cultura local. Ao promover a construção de um ambiente seguro, tecnológico e de alta performance, o Município de Goioerê reafirma seu compromisso com o crescimento econômico sustentável e a integração social, observando rigorosamente os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), o principal sistema de referência brasileiro para orçamentos de obras públicas, legalmente aceito por todos os órgãos governamentais.

O valor máximo previsto, conforme aprovado no orçamento global do projeto é de **R\$ 512.439,05 (Quinhentos e doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).**

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade.

No caso concreto, entretanto, a contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que se trata de obra de construção civil, cujo escopo é composto por serviços interdependentes e tecnicamente integrados, tais como fundações, adequações estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, cobertura e acabamentos finais, todos constantes da planilha orçamentária.

A execução fracionada desses serviços por diferentes contratados comprometeria: a responsabilidade única pela execução e pela garantia dos serviços;

- a compatibilidade entre etapas construtivas, elevando o risco de retrabalhos, atrasos e conflitos de responsabilidade;
- o controle de qualidade e de segurança, especialmente nos quesitos estruturais do prédio.

Ademais, a adoção do regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo menor preço global, pressupõe a entrega do objeto de forma integral, mediante execução conforme o conjunto de serviços previstos na planilha orçamentária, não sendo tecnicamente recomendável o desmembramento do objeto em lotes ou parcelas autônomas.

Dessa forma, o não parcelamento da solução não decorre de conveniência administrativa, mas de necessidade técnica, visando assegurar a adequada execução da reforma, a eficiência do contrato, o cumprimento dos prazos e a mitigação de riscos operacionais e financeiros, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

O município de Goioerê não possui mão de obra qualificada e equipamentos necessários para a execução do objeto por administração direta. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. O objeto a ser licitado, em conformidade com as características do projeto e visando garantir a lisura do processo, será conduzido por meio de licitação na modalidade definida pela secretaria responsável pela gestão do certame.

8.1. Duração do Contrato/Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

A vigência do contrato será de **02 (dois) anos**, contados a partir de sua publicação prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

8.2. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento

8.2.1. Local da Prestação dos Serviços/Entrega: Rua Jordão – Jardim Galileia Lote 1

8.2.2. Prazo para a Prestação dos Serviços/Entrega: o prazo de execução será de 10 meses.

8.2.3. Subcontratação:

8.2.3.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Prestação dos Serviços/Fornecimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico dos serviços executados;

8.2.5. Pagamento

8.2.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados e conforme disponibilidade financeira do recurso vinculado ao Estado;

8.2.5.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, condicionado ao cumprimento das metas, etapas ou marcos de execução estabelecidos no instrumento contratual, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato.

8.2.5.3. A Administração poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores devidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, metas, níveis de desempenho ou demais condições pactuadas.

8.2.5.4. A glosa será aplicada de forma proporcional à inexecução verificada, mediante registro formal da fiscalização do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5.5. A aplicação da glosa não afasta a obrigação do contratado de sanar as irregularidades apontadas, quando cabível, nem impede a adoção de outras medidas administrativas, inclusive rescisão contratual e aplicação de penalidades, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

8.3. Das Obrigações da Contratada

8.3.1. O prestador de serviços/contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento,



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação de serviço/execução;

8.3.2. efetuar a prestação de serviço/execução conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, ata de registro de preços ou contrato e solicitação de fornecimento, emitir nota fiscal na qual constarão as indicações pertinentes a execução.

8.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos, ou má prestação/execução dos serviços;

8.3.5. manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.6. indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preços/contrato;

8.3.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração;

8.3.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o produto, bens ou prestação dos serviços.

8.3.9. Propor a Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos de modo a reduzir incertezas;

8.3.10. Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

8.3.11. Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

8.3.12. Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

8.3.13. Manter equipe técnica habilitada e regularmente registrada nos conselhos de classe (CREA ou CAU), garantindo que todas as atividades sejam executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Não há contratação correlata e/ou interdependentes para este objeto. Todos os serviços necessários à plena execução do objeto estão contemplados em um único contrato, não havendo dependência de outras contratações para sua execução, funcionalidade ou conclusão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

10.1. O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. Referência ao Plano de Contratação Anual

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL 145-26

Objeto: Salão de Eventos -Jardim Galileia

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

Objetivo da Contratação	Resultados e Benefícios Pretendidos
Desenvolvimento Econômico	Fomentar a economia local e regional através da atração de feiras, convenções e exposições, gerando emprego e renda no setor de serviços.
Fomento à Cultura e Lazer	Proporcionar infraestrutura adequada para festivais, apresentações teatrais e eventos comunitários, democratizando o acesso à cultura em Goioerê.
Eficiência Operacional	Garantir uma edificação moderna com sistemas de iluminação LED e climatização eficiente, reduzindo os custos de



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Objetivo da Contratação	Resultados e Benefícios Pretendidos
	manutenção e energia a longo prazo.
Visibilidade Institucional	Consolidar o Município como polo regional de eventos, atraindo investimentos e parcerias através de um espaço tecnológico e acessível.
Integridade Patrimonial	Assegurar a construção de um ativo imobilizado de alta durabilidade, com garantia técnica unificada de 5 anos contra vícios construtivos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Fase do Processo	Providência a ser adotada	Responsável
Planejamento (ETP)	Finalização do Estudo Técnico Preliminar com a consolidação da Solução 01 e assinatura da viabilidade.	Secretaria de Planejamento / Compras
Projetos Correlatos	Elaboração/Validação dos projetos de acústica, climatização, paisagismo, pavimentação e cercamento.	Equipe de Engenharia / Arquitetura
Orçamentação	Levantamento de preços (SINAPI/Cotações) para o pavilhão e equipamentos de cozinha/climatização.	Setor de Custos / Compras
Termo de Referência	Redação do TR transpondo as obrigações, metas e matriz de riscos definidas no ETP.	Secretaria Requisitante
Jurídico / Edital	Análise da minuta do edital e contrato pela Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.	Procuradoria Municipal
Licitação	Publicação do edital, sessão pública de lances e homologação do certame.	Departamento de Licitações
Contratual	Assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço e mobilização do canteiro de obras.	Gabinete / Secretaria de Obras



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.1. Não se faz necessária a contratação de projeto de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI), tendo em vista que a edificação objeto desta contratação, com área construída de 209,00 m², em pavimento térreo, enquadra-se na classificação de baixo risco e nas hipóteses de regularização simplificada previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, não se sujeitando, portanto, ao processo de aprovação de projeto (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros. Não obstante, o projeto contempla as medidas básicas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis ao uso (sinalização de emergência, extintores e rotas de saída), em conformidade com as normas da ABNT. A regularização formal perante o Corpo de Bombeiros, compatível com o baixo risco, e o licenciamento para uso do imóvel constituem providências a cargo da Administração, a serem adotadas em articulação com a execução da obra

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A execução do objeto poderá gerar **impactos ambientais** diretos ou indiretos, conforme expressa a tabela abaixo.

Nº	Possível Impacto Ambiental	Medidas de Mitigação
01	Geração de Resíduos Sólidos (Entulhos)	Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação na fonte e destinação em aterros licenciados.
02	Emissão de Ruídos e Vibrações	Execução de atividades ruidosas estritamente em horário comercial e manutenção preventiva de máquinas para redução de impacto sonoro na vizinhança.
03	Geração de Poeira e Particulados	Umedecimento de áreas de escavação e pilhas de materiais, além do enlonação obrigatório de caçambas durante o transporte de resíduos.
04	Consumo de Recursos Naturais	Adoção de práticas de uso racional de água e energia no canteiro de obras, priorizando tecnologias de baixo consumo e combate ao desperdício.
05	Risco de Contaminação do Solo/Água	Armazenamento adequado de insumos químicos e combustíveis em áreas impermeabilizadas com contenção para evitar infiltração no lençol freático.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

☒ VIÁVEL

☐ VIÁVEL COM RESTRIÇÕES

☐ INVIÁVEL

Justificativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais e os aspectos legais vigentes.

A viabilidade desta contratação sustenta-se na necessidade estratégica de dotar o Município de Goioerê de uma infraestrutura social voltada ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade do Jardim Galileia. A escolha pela Solução 01 (Construção Civil Convencional com Estrutura Metálica) demonstra-se a mais acertada para o Centro de Eventos Comunitário Jardim Galileia, pois garante uma execução robusta sob responsabilidade técnica unificada. Este modelo assegura um ativo imobilizado de alta durabilidade, com garantia técnica de cinco anos e total conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, mitigando riscos de falhas estruturais e garantindo a preservação do investimento público em um equipamento de uso comunitário intensivo.

Sob a ótica da economicidade e eficiência, o projeto foi concebido para minimizar o custo do ciclo de vida da edificação. A integração de tecnologias como a iluminação LED de alto rendimento, sistemas de ventilação eficientes e revestimentos de baixa manutenção elimina a necessidade de adaptações futuras onerosas. O ganho em eficiência operacional, aliado à versatilidade arquitetônica da solução escolhida, confirma o melhor custo-benefício para a Administração, transformando o novo centro comunitário em um polo de transformação social que gerará retorno social imensurável através da capacitação profissional, inclusão produtiva e fortalecimento dos vínculos comunitários no Jardim Galileia.

No aspecto social e institucional, a viabilidade é ratificada pelo impacto na qualidade de vida da população do Jardim Galileia. A construção do Centro de Eventos Comunitário permitirá ao município oferecer à comunidade mais vulnerável um espaço digno para oficinas de capacitação profissional, atendimento socioassistencial, atividades culturais, recreativas e de lazer. Ao garantir uma infraestrutura segura, acessível e adequada, o poder público cumpre seu dever constitucional de promover a assistência social e a inclusão, oferecendo um ambiente que promove a cidadania, a autonomia econômica e o fortalecimento da identidade comunitária do Jardim Galileia e de toda a região.

Diante do exposto, este estudo conclui pela viabilidade técnica, econômica, social e jurídica da contratação. Os riscos operacionais e as contratações correlatas (paisagismo, estacionamento, cercamento e prevenção de incêndio) foram devidamente mapeados e integrados ao planejamento, assegurando que a execução ocorra com o máximo retorno social. Portanto, a solução proposta está plenamente alinhada ao interesse público e aos princípios da *Lei nº 14.133/2021*, estando o processo apto a prosseguir para as etapas de orçamentação e elaboração do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Goioerê/PR, 21 de setembro de 2026.

assinado digitalmente

REGINA MÁRCIA CRUZ

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Matrícula nº 406615

Assinantes



Regina Marcia Cruz

Assinou em 21/09/2026 às 16:55:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.741.259-**.

Eu, Regina Marcia Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VKL-2ME-WWN-ML3